



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**LEI Nº 444/2006**

**“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA LUTERIO SIQUEIRA DE NOVA UNIÃO, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.**

**Damião Carlos de Lima**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA LUTERIO SIQUEIRA, pessoa jurídica de Direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 05.610.751/0001-43, com sede em Nova União, representada pela Sra. HIANE MARIA FRANCK, brasileira, residente e domiciliado em Nova União, portador de RG: nº 867.144 – SSP/MT e CPF: 007.087.781-51, a fim de propiciar condições para a ação conjunta entre a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e a Associação de Pais e Mestres da Escola Luterio Siqueira de Nova União, na forma prescrita da Lei Municipal e suas respectivas atualizações.

**Art. 2º** – O valor repassado à Associação conveniada será de até R\$1.386,00 (Hum mil e trezentos e oitenta e seis reais).

**Artigo 3º - Da finalidade do convênio:**

Estabelecer condições para a contratação de veículo local a fim de que este transporte estudantes da Linha 20 à Escola Municipal Lutério Siqueira da Silva, sendo o valor de R\$ 3,00 (Três reais) o quilômetro rodado, perfazendo um percurso diário de 22 Km, totalizando um percurso mensal de 462 quilômetros rodados, totalizando a importância mensal de R\$ 1.386,00 (Hum mil trezentos e oitenta e seis reais), sendo descontado os meses que ultrapassar os 21 dias e sendo acrescentado os meses que ultrapassar os 21 dias letivos, devendo o pagamento ser efetuado, todo dia 25(vente e cinco) do corrente mês.

**Artigo 4º** - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei devem ser aqueles decorrentes e disponíveis nas dotações orçamentárias constantes no orçamento do

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Executivo Municipal, com especificação legal a ser estabelecida como dotação de Convênios e Custeios.

Dotação:

Órgão 06 – Secretaria Mun de Educação e Cultura

Unidade 003 – Pessoal Administrativo Fundef 40%

Classificação Funcional Programática – 12 – Educação

Subfunção – 361 – Ensino Fundamental

Programa – 0013 – Manutenção do Fundef

Projeto/Atividade – 2018 – Manutenção e Encargos do Fundef 40%

Categoria Econômica – 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.

**Artigo 5º** - A presente Lei no que couber será regulamentada por Decreto e firmado mediante convênio expresso e assinado pelas partes, mediante a presença de duas testemunhas.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal(MT), aos 10 dias do mês de abril de 2006.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

KIKO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi

Chefe de Expediente

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail [prefcotrig@cotrinet.com.br](mailto:prefcotrig@cotrinet.com.br)

Administrando para Crescer Gestão 2005-2008